

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

Senhor licitante,

A comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório que não afetem a formulação das propostas, quaisquer esclarecimentos e respostas às impugnações, serão efetuadas por meio do sítio <https://www.comprasnet.gov.br/>.

**Recife, 01 de agosto de 2013.**

**LILIANA VIEIRA DE BARROS  
Chefe da Divisão de Licitações  
SIAPE 2132526**

<b>PREGOEIRO ANA PAULA PEREIRA PRADO</b>	<b>SIAPE 1916385</b>
--	--------------------------

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES**

**Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N° 144/2013, destinado a selecionar propostas para Registro de Preços, visando à contratação de empresa especializada em serviços de recolhimento, transporte,**

**segregação com caracterização analítica, tratamento e destinação final de resíduos químicos, CLASSE I (perigosos) fora de uso (passivo), identificados ou não e com prazo de validade vencido, gerados nas atividades acadêmicas do campus Recife da Universidade Federal de Pernambuco, conforme processo administrativo nº 23076.036132/2012-33.**

A Universidade Federal de Pernambuco torna público que às **9h, horário de Brasília, de 13 de agosto de 2013**, no sítio <https://www.comprasnet.gov.br/>, o Pregoeiro da Diretoria de Licitações e Contratos designado pela *Portaria nº 3.975, de 04 de outubro de 2012, do Magnífico Reitor*, estará promovendo

### **Pregão Eletrônico, tipo menor preço unitário, DO ITEM**

o qual obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, com a redação do Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, Decreto nº 7.892/ de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204 de 5 de setembro de 2007, Instrução Normativa/SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008, alterada pela Instrução Normativa/SLTI/MP nº 03, de 15 de outubro de 2009, Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 11/10/2010 e Portaria Normativa SLTI/MP nº 27 de 10/11/2010, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, além do que mais for exigido neste Edital e em seus anexos.

#### **Encaminhamento da proposta de preços**

*(exclusivamente por meio do sistema eletrônico):*

a partir da data de liberação do edital no sítio Comprasnet, que ocorrerá simultaneamente à publicação do aviso licitatório no Diário Oficial da União, até o horário limite de início da sessão pública acima estabelecido.

### **1. OBJETO DA LICITAÇÃO**

**1.1.** Selecionar propostas para Registro de Preços, visando à contratação de empresa especializada em serviços de recolhimento, transporte, segregação com caracterização analítica, tratamento e destinação final de resíduos químicos, CLASSE I (perigosos) fora de uso (passivo), identificados ou não e com prazo de validade vencido, gerados nas atividades acadêmicas do campus Recife da UFPE, conforme especificações e quantitativos constantes do anexo I deste Edital;

**1.2.** Validade da proposta: mínimo de 90 (noventa) dias corridos a partir da abertura deste Pregão.

### **2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade relacionado ao objeto licitado, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as condições expressas no presente Edital e em seus anexos, e na legislação específica que rege a matéria;

**2.2.** A empresa participante deverá estar credenciada no Portal de Compras do Governo Federal, nos termos do **item 3**, e responsabilizar-se pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

**2.3.** Não será admitida a participação de empresa:

**a)** em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/2005), recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**b)** temporariamente suspensa de participar de licitação com a UFPE ou declarada inidônea por qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública, que ainda não tenha logrado reabilitação (*cf. Acórdão TCU nº 3243/2012-Plenário, TC-013.294/2011-3, D.O.U. 28.11.2012*);

**c)** que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

**d)** que não tenha sede no País;

**e)** quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666/93.

**2.4. Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte** que desejem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006 devem declarar atendimento aos requisitos do art. 3º da referida lei, mediante opção em campo próprio do sistema eletrônico, quando da inserção da proposta eletrônica;

**2.5.** Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que:

a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);

b) não existem fatos supervenientes impeditivos à habilitação (art. 32 § 2º, “in fine”, da Lei 8.666/93);

c) não possui em seu quadro de pessoal (empregado) menor (Art 7º, inciso XXXIII, da CF/88);

d) declara a elaboração independente de proposta, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16/9/2009, publicada no DOU de 17/09/2009.

**2.5.1. As restrições na documentação comprobatória de regularidade fiscal não constituem impedimentos de manifestar no campo próprio o cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, em se tratando de licitantes qualificados como ME ou EPP, observado o disposto no subitem 7.11.**

### **3. CREDENCIAMENTO**

**3.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no sítio <https://www.comprasnet.gov.br/> link: credenciamento (art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005);

**3.2.** O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);

**3.3.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à UFPE, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005);

**3.4.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

### **4. PROPOSTA ELETRÔNICA**

**4.1.** Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar proposta em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com os dados indicados no **subitem 4.2**, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas (art. 21 do Decreto nº 5.450/2005);

**4.1.1.** O licitante não deve encaminhar proposta eletrônica caso ocorra o previsto no **subitem 5.4**.

**4.2.** A proposta eletrônica conterá, sob pena de desclassificação, a descrição do objeto ofertado em conformidade com o **Anexo I** deste edital, que deverá ser informada no campo destinado à “descrição detalhada do objeto ofertado”; além de informar preços unitário e total, nos respectivos campos, **vedada a identificação do licitante** (art. 24, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005);

**4.3.** Serão desclassificadas as propostas eletrônicas que:

a) não apresentem dados conforme exigido no **subitem 4.2**;

b) apresentarem qualquer oferta de vantagem baseada nas propostas das demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamento subsidiados ou a fundo perdido.

**4.4.** O envio da proposta eletrônica implica plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

**4.5.** Até o horário limite do início da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005).

### **5. SESSÃO PÚBLICA / CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS**

**5.1.** A partir do horário indicado no preâmbulo deste Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro (art. 22 do Decreto nº 5.450/2005);

**5.2.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital (art. 22, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);

**5.3.** A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (art. 22, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005);

**5.4.** Caso a descrição editalícia diverja com a contida no sistema eletrônico, o certame será cancelado pelo

pregoeiro.

## **6. FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**6.1.** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento e do valor consignado no registro (art. 24, caput e § 1º, do Decreto nº 5.450/2005);

**6.2.** Apenas os licitantes que tiverem suas propostas eletrônicas classificadas poderão formular lances;

**6.3.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital (art. 24, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);

**6.4.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (art. 24, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005);

**6.5.** O sistema eletrônico registrará lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for registrado primeiro;

**6.6.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante (art. 24, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005);

**6.7.** Caso o pregoeiro entenda que houve equívoco, por parte do licitante, quando do envio do lance, promoverá a exclusão do referido lance, que poderá ser ratificado, se for o caso;

**6.8.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, que definirá período entre um e sessenta minutos;

**6.9.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, observado o período definido pelo Pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (art. 24, §§ 6º e 7º, do Decreto nº 5.450/2005);

**6.10.** Encerrada a fase de lances, se a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP, o sistema eletrônico identificará as ME e EPP participantes para proceder à comparação entre os valores da primeira colocada e das demais ME/EPP, na ordem de classificação;

**6.10.1.** Ocorrerá empate quando as propostas apresentadas pelas ME/EPP for igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada;

**6.10.2.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.10.1, será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**6.10.3.** A ME/EPP com proposta melhor classificada tem o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, encaminhar última oferta, obrigatoriamente inferior àquela considerada primeira colocada, para o desempate, sob pena de preclusão. Na falta de manifestação ou desistência, o Sistema convocará as demais ME/EPPs, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**6.11.** Não ocorrendo a hipótese prevista no subitem 6.10 acima, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**6.12.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital (art. 24, § 8º, do Decreto nº 5.450/2005);

**6.13.** As ME/EPPs que optaram pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, se vencedoras, deverão enviar a documentação comprobatória do enquadramento refletido no Sistema;

**6.14.** Após o encerramento da etapa competitiva, o pregoeiro consultará os demais licitantes que desejam reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado para formação do cadastro de reserva; (Caput. do Art. 10 do Decreto nº 7.892/2013);

**6.14.1.** A convocação das empresas remanescentes para cadastro de reserva será realizada pela ferramenta do

Comprasnet “CONVOCAR ANEXOS” e se dará após a fase de aceitação;

**6.14.2.** A remanescente convocada que se interessar em atender à convocação deverá enviar (ANEXAR), no prazo de até **24 (vinte quatro) horas**, a contar da solicitação do pregoeiro, proposta escrita (especificação e preços), anexos da proposta e documentação de habilitação quando convocado no sistema COMPRASNET;

**6.15.** A consulta a que se refere o subitem 6.14 será realizada via chat pelo COMPRASNET;

**6.16.** Para compor formalmente o cadastro de reserva, a proposta e seus anexos serão submetidos à análise técnica;

**6.17.** Após análises, será informada em sessão pública a lista dos participantes que formarão o cadastro de reserva como a motivação das recusas, sendo este limitado a **5 (cinco) licitantes**;

**6.18.** A apresentação de novas propostas por aqueles que atenderem a convocação para formação do cadastro de reserva, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado. (Parágrafo único do Art.10 do Decreto 7.892/2013);

**6.19.** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;

**6.19.1.** Persistindo a desconexão do pregoeiro por tempo superior a dez minutos, a sessão eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**6.20.** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005);

**6.21.** Para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital, o lance é considerado proposta.

## **7. PROPOSTA ESCRITA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta escrita resultante da negociação, juntamente com o setor técnico, se for o caso, decidindo por sua aceitação ou recusa, relativamente ao objeto e valor, e verificará a habilitação do licitante;

**7.1.1.** A apresentação da proposta escrita deverá ser através de papel reciclado. Como também, documentos físicos, copiados ou impresso deverão ser através de **papel reciclado**, exceto nos casos de catálogos originais ou documentos originais não emitidos pelo licitante (IN nº01, de 19 de janeiro de 2010 – SLTI/MPOG);

**7.2.** O licitante detentor da melhor oferta deverá apresentar em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar do término da etapa de lances:

- a)** proposta de preço escrita, firmada pelo representante legal, em papel timbrado ou personalizado do licitante, adequada ao lance eventualmente ofertado/negociado, conforme **Anexo II**;
- b)** documentação de habilitação indicada no **subitem 7.3**.
- c)** documentação comprobatória de seu enquadramento como ME/EPP, se for o caso;
- d)** Na proposta de preços, modelo Anexo II, deste edital, deverá ser apresentado o custo total dos serviços, incluindo todas as despesas incidentes na prestação do serviço: mão-de-obra, materiais, equipamentos, encargos sociais, impostos, equipamentos de segurança e quaisquer outros insumos que possam vir a incidir direta e indiretamente na execução dos serviços.

**7.2.1.** Os originais da proposta escrita e da documentação de habilitação deverão ser entregues ou encaminhados à Divisão de Licitações da UFPE, Av. da Arquitetura, s/n, Campus Recife, Cidade Universitária, Recife, PE. CEP: 50.740-55, Telefone: 81.2126.8065;

**7.2.2.** O licitante deve na proposta escrita indicar os dados bancários (nome e número do banco, nome e número da agência, número da conta corrente, praça de pagamento) da empresa visando à efetivação do pagamento e os dados do representante legal (nacionalidade, estado civil, profissão e/ou função que ocupa na empresa, endereço residencial, RG e CPF) que firmará a Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, acompanhado de cópia do RG e CPF;

**7.2.3.** Não serão aceitas, sendo desclassificadas as propostas escritas que não atenderem às exigências do presente Edital e em seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis;

7.3. A licitante detentora da melhor oferta deverá enviar no prazo indicado no subitem 7.2 deste Edital, a seguinte documentação de habilitação:

**a) HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a.1)** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ocorridas até a data estabelecida para o envio virtual da proposta, e se sociedade por ações acrescentar documentos de eleição de seus administradores, bem como respectivas alterações, caso existam, igualmente lançadas no registro comercial competente;

**a.2)** Registro Geral – RG e Cadastro Pessoa Física dos diretores/gerentes.

**b) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**b.1)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentadas na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3(três) meses data do envio virtual da proposta, com índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que 1(um); as empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices LG, SG e/ou LC quando de suas habilitações deverão comprovar sua boa condição financeira através do capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, exigido na forma dos §§ 2o e 3o, do artigo 31, da lei no 8.666/93; inexigível de ME ou EPP quando se tratar de fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, nos termos do Art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5/9/2007;

**b.2)** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Liquidação Judicial ou de Execução Patrimonial, conforme o caso, expedida pelo Distribuidor da sede do licitante ou do seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria Certidão, ou na omissão desta, expedida há menos de 90 (noventa) dias, contados da data do envio virtual da proposta.

**c) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**c.1)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

**c.2)** Certidões negativas de débitos referentes aos Tributos, Seguridade Social, e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, probatórias de regularidade perante a Fazenda Nacional;

**c.3)** Certidões Negativas de Débitos para com as Fazendas Estadual e Municipal;

**c.4)** Prova de regularidade perante o FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

**c.5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, probatória da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

**d) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**d.1)** Licença no Conselho a que pertence à empresa e o seu responsável técnico (CREA ou CRQ);

**d.2)** Licença de operação de empresa transportadora de resíduos, CLASSE I;

**d.3)** Licença de Operação de empresa receptora de resíduos, CLASSE I;

**d.4)** Declaração de que trata os resíduos recebidos com Memorial Descritivo das condutas adotadas, conforme legislação vigente;

**d.5)** Atestado (s) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado (s) junto ao respectivo Conselho Profissional, (CREA ou CFQ) que comprove (m) que a empresa licitante executou serviços compatíveis em características, quantitativos e prazos com o objeto licitado;

**d.6)** Designação de profissional, com treinamento específico na área em que assumir a responsabilidade técnica, mantendo-se sempre atualizado, devidamente habilitado pelo respectivo conselho profissional (CREA ou CRQ), pertencente ao quadro permanente da licitante na data prevista para a abertura da licitação, acompanhada da (s) **Certidões de Acervo Técnico**, devidamente registradas no respectivo conselho profissional, por execução de serviço, para empresa privada ou para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, que comprovem que a empresa licitante executou serviços compatíveis em características e quantitativos com o objeto licitado compreendendo no mínimo 65% da capacidade descrita no **subitem 13** deste Edital.

**d.6.1)** a designação deverá ser firmada pelo representante legal da licitante e deve conter a concordância do (s) designado (s);

**d.6.2)** o (s) nome (s) do (s) profissional (is) designado (s) responsável (is) técnico (s) deve (m) constar obrigatoriamente da certidão de registro da licitante perante o respectivo conselho profissional regional. Em se tratando de prestador de serviço ou profissional disponível, apresentar o seu registro atualizado perante o respectivo conselho profissional, se for o caso (CREA ou CRQ);

**d.6.3)** entende-se, para fins deste Instrumento, como pertencente ao quadro permanente:

**d.6.3.1)** Prestador de serviços (Acórdão TCU 141/2008 – Plenário, DOU de 15/02/2008)

**d.6.3.2.)** Profissional disponível para acompanhamento dos serviços objeto da licitação (Acórdão TCU Plenário 33/2011 e 2299/2011).

**d.6.3.3.)** Empregado; ou

**d.6.3.4.)** Sócio; ou

**d.6.3.5.)** Diretor.

**d.6.4)** A comprovação de vinculação do (s) profissional (is) detentor (es) da (s) certidão (ões) de acervo técnico, far-se-á por meio dos seguintes documentos:

**I)** Prestador de serviços: contrato de prestação de serviços, conforme a legislação civil comum;

**II)** Declaração junto à empresa FORNECEDORA, de compromisso de responsabilidade técnica sobre os serviços objeto da licitação.

**III)** Empregado: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

**IV)** Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente ou cadastro no SICAF;

**V)** Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada; ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima; ou, ainda, cadastro no SICAF.

**d.7)** Atestado de visita ao local dos serviços para conhecimento das informações técnicas e condições locais, firmado pelo gestor da Ata de Registro de Preços, **Anexo III - A** deste edital, conjuntamente com um representante designado pela licitante em dia e horário (das 8h00 às 12h00 e de 14h00 às 16h30) a combinar por telefone, fornecido até o último dia útil anterior à abertura desta licitação com o Sr. Sebastião Soares, SIAPE nº 1133679, fone: **81.2126 – 8076 ou 2126-8073** ou Termo de Compromisso assumindo a responsabilidade de eventual erro em sua proposta, decorrente da falta de visita ao local de realização dos serviços, **Anexo III-B**, deste Edital;

**7.4.** Para o licitante cadastrado e habilitado parcialmente no SICAF, dispensa-se a apresentação da documentação exigida somente nas letras “a”, “b.1”, “c.1”, “c.2”, “c.3” e “c.4” do **subitem 7.3**, ressalvado o disposto no **subitem 7.4.1**, devendo ser apresentada a documentação relativa às letras “b.2”, “c.5” e “d” **acima, necessariamente;**

**7.4.1.** O licitante credenciado e habilitado parcialmente no SICAF com documentação irregular e/ou vencida perante o Sistema deve apresentar a documentação respectiva;

**7.4.2.** Licitante cadastrado, mas com habilitação parcial inexistente no SICAF, deve apresentar a documentação necessária à habilitação parcial (**letras “b” e “c.3” do subitem 7.3**);

**7.5.** Para fins de habilitação, a verificação pela UFPE nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova (*art. 25, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**7.6.** Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital;

**7.7.** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (*art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**7.8.** Não serão considerados os documentos por cópia não autenticada e/ou não solicitados;

**7.9.** As cópias dos documentos poderão ser autenticadas por qualquer servidor da Divisão de Licitações da UFPE, mediante a apresentação dos originais;

**7.10.** Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências do **subitem 7.3**.

**7.11.** O licitante qualificado **como ME ou EPP** com restrições na documentação comprobatória de regularidade fiscal, tão logo declarado vencedor do certame, disporá de dois dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação;

## **8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**8.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (*art. 26 do Decreto nº 5.450/2005*);

**8.1.1.** Só serão aceitos recursos e contra-razões encaminhados via COMPRASNET;

**8.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem imediatamente anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (*art. 26, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**8.3.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (*art. 26, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**8.4.** Da decisão que reconhecer a qualidade de **ME** ou **EPP** aos optantes pelo tratamento diferenciado e favorecido instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006, caberá recurso.

**8.5.** Os autos do processo, caso não estejam em tramitação, permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na *Divisão de Licitações da UFPE, Campus Universitário, Recife, PE, telefone: 0xx81.2126.8065*.

## **9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**9.1.** A adjudicação será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recursos, caso contrário, pelo Magnífico Reitor, a quem caberá também a homologação do certame;

**9.2.** Homologado o procedimento licitatório, a licitante FORNECEDORA será notificada, por escrito, para:

**a)** apresentar a documentação de identificação (CPF e RG) do representante legal que assinará a Ata de Registro de Preços, caso não tenha incluído junto à proposta escrita;

**b)** assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no **subitem 10.1**.

## **10. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** O adjudicatário será convocado para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços (**Anexo VI**), oportunidade em que se exigirá a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas durante o período de cumprimento das obrigações pactuadas;

**10.1.1.** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela UFPE;

**10.2.** Quando o vencedor da licitação recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, o pregoeiro poderá convocar o licitante remanescente, devidamente incluído no cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços,

**10.3.** A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no item 10.1., ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas neste Edital;

**10.4.** A UFPE providenciará previamente à assinatura da Ata de Registro de Preços, sem ônus para o licitante vencedor do certame, quando for o caso, o seu cadastramento perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, após reexame da documentação apresentada nos termos do subitem 7.3 (letras “a”, “b” e “c”), devidamente atualizada.

**10.5.** O prazo de validade da ata de registro de preços será de doze meses, improrrogáveis, após cumpridos os requisitos de publicidade, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93 (art. 12 e 14 do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013).

**10.6.** Sustentados no **Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Capítulo IX, Art. 22, não autorizamos, por parte de órgão não participante, a utilização da Ata de Registro de Preços decorrente do pregão eletrônico fruto deste Edital.**

## **11. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**

**11.1.** Constam da minuta da Ata de Registro de Preços, **anexo VI** deste edital.

## **12. OBRIGAÇÕES DA UFPE**

**12.1.** Constam da minuta da Ata de Registro de Preços, **anexo VI** deste edital.

## **13. DESCRIÇÃO E FREQUÊNCIA DOS SERVIÇOS**

**13.1.** Os serviços objeto deste Edital constarão de recolhimento, transporte, segregação com caracterização analítica, tratamento e destinação final de resíduos químicos, **CLASSE I** (perigosos), fora de uso (passivo),



identificados ou não e com prazo de validade vencido, gerados nos Centros Acadêmicos da UFPE, adotando-se os requisitos regulatórios normativos aplicáveis:

- Política nacional de Resíduos Sólidos - Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 e Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010;
- Política Estadual de Resíduos Sólidos - Lei Estadual nº 14.236, de 13 de dezembro de 2010;
- Resoluções Normativas do CONAMA;
- Normas da ABNT;
- Regulamentações ANTT;
- Recomendações da ABIQUIM;
- Normas internas de segurança e gestão ambiental da UFPE.

**13.2.** Os cuidados a serem tomados para o recolhimento, transporte, segregação e destinação final dos resíduos, na forma de produtos químicos **CLASSE I** rejeitados ou materiais contaminados por esses, seguirão as orientações de caracterização e classificação conforme critérios da **Norma ABNT, NBR 10004/2004** e outras relacionadas à sua aplicação, devendo atender ao disposto nas legislações nacionais, estaduais e municipais vigentes, que devem ser seguidas rigorosamente;

**13.3.** Também está contido no **Anexo IV** deste Edital, o Decreto nº 96.044 de maio de 1988, da Presidência da República, Subchefia para Assuntos Jurídicos, que aprova o Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos;

**13.4.** A quantidade estimada por unidade básica de medição dos serviços de recolhimento, transporte, segregação com caracterização analítica, tratamento e destinação final dos resíduos químicos, **CLASSE I** (perigosos), fora de uso (passivo), identificados ou não e com prazo de validade vencido, gerados no campus Recife da UFPE, segue o descrito abaixo:

**13.4.1. Quantidade estimada: 30.000 (trinta mil) Kg.**

**13.4.2.** A quantidade corresponde ao peso (Kg) dos resíduos químicos, fora de uso (passivo), identificados ou não e com prazo de validade vencido, acumulados, incluindo as suas embalagens, a serem recolhidos pela FORNECEDORA mediante Ordem de serviço recebida da Prefeitura da Cidade Universitária;

**13.4.3.** Todos os resíduos a serem recolhidos devem ser acondicionados em embalagens adequadas, pela FORNECEDORA, conforme legislação vigente;

**13.4.4.** Cada recolhimento será motivado por Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura da Cidade Universitária – Coordenação de Limpeza e Paisagismo enviada à empresa FORNECEDORA, que deverá fazer o recolhimento em um prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas);

**13.4.5.** A FORNECEDORA deverá recolher, transportar, segregar e tratar os resíduos em plantas de tratamento devidamente licenciadas, cumprindo programações previamente ajustadas para o recolhimento e entrega em horário administrativo normal ( das 7h 30min às 12h30min e das 14h às 17h) em dias úteis;

**13.4.6.** Só poderão ser recolhidos pela FORNECEDORA, resíduos após serem embalados adequadamente. Não serão recolhidos resíduos com características impróprias para recolhimento seguro. Deverão ser segregados para contratação de tratamento especial posterior;

**13.4.7.** Resíduos perigosos, **CLASSE I**, constituídos por lâmpadas contendo vapor de mercúrio, materiais radioativos, resíduo ambulatorial e outros resíduos impróprios para disposição final por Aterros Classe I, ou ainda por incineração, não serão recolhidos, devendo ser objeto de contratação específica para tratamento especial;

**13.4.8.** Os resíduos deverão ser recolhidos e transportados em suas embalagens originais, ou ainda, reembalados pela FORNECEDORA, em recipientes adequados, sem ônus adicionais para a UFPE, caso seja necessário, atendendo à legislação vigente;

**13.4.9.** Os resíduos, recolhidos e transportados deverão ser segregados com caracterização analítica, tratados e ter disposição ambiental plenamente em conformidade com a legislação vigente, devendo para isso serem previamente separados conforme suas características e composição química para que possam ser recebidos nas plantas de tratamento específicas, que deverão estar devidamente licenciadas, e emitir Certificados de Recebimento, que deverão ser apresentados à UFPE juntamente com cada fatura emitida.

**13.4.10.** Após o recolhimento de cada lote de resíduos, quando solicitado pela UFPE, a FORNECEDORA deverá emitir um Certificado de Disposição final, relativo aos resíduos recolhidos na UFPE, evidenciando nesse registro a rastreabilidade da correta execução dos serviços contratados;

**13.5.** A FORNECEDORA, deverá colaborar no processo de composição documental para a UFPE obter do CPRH, a ATRP (Autorização pra Transporte de Resíduos Perigosos). Somente após a UFPE obter essa autorização do transporte de resíduos perigosos e disponibilizar uma cópia para a FORNECEDORA, é que será permitido iniciar o recolhimento dos resíduos;

**13.6.** Cada unidade a ser atendida será informada pela Prefeitura da Cidade Universitária, previamente, para organização dos resíduos a serem recolhidos. Os resíduos identificados deverão ser acompanhados das informações disponíveis, contribuindo para o processo de caracterização analítica e definição de destinação final.

#### **14. INSUMOS E EQUIPAMENTOS**

**14.1.** A FORNECEDORA ficará responsável pela execução dos serviços de recolhimento, transporte, segregação com caracterização analítica, tratamento e destinação final de resíduos químicos, CLASSE I (perigosos) fora de uso (passivo), identificados ou não e com prazo de validade vencido, gerados e acumulados em áreas específicas do Campus Recife da UFPE, atendendo a Ordens de Serviços, emitidas pela Prefeitura da Cidade Universitária.

**14.2.** Além do fornecimento dos equipamentos, a FORNECEDORA fornecerá o material de consumo, EPI's (equipamentos de proteção individual) e EPC's (equipamentos de proteção coletiva) em acordo com a legislação vigente e o Laudo Técnico para licitação nº 14/2012 – SEST - UFPE, **Anexo V** deste Edital, a mão de obra e os insumos necessários, bem como arcará com as responsabilidades sociais e trabalhistas, devendo em suas propostas de preços apresentarem o valor do recolhimento, transporte, segregação, tratamento e destinação final de resíduos químicos CLASSE I (perigosos) fora de uso, em valor unitário, atendendo aos serviços descritos no **subitem 13** deste Edital;

**14.3.** É vedada a utilização de qualquer procedimento que não esteja autorizado pelas Secretarias Estadual e Municipal do Meio Ambiente, bem como não atenda às recomendações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e Ministério do Meio Ambiente.

#### **15. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a UFPE, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas na minuta contratual e das demais cominações legais;

**15.2.** Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços e o descumprimento de qualquer condição prevista neste Edital, a UFPE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades:

**I** – Advertência;

**II** – Multa na forma estabelecida no **subitem 15.3**;

**III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a UFPE, por um prazo não superior a **05 (cinco)** anos;

**IV** - Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

**15.2.1.** As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da FORNECEDORA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação.

**15.3.** Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a UFPE em perdas e danos, por:

**I** – Atraso na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta;

**II** – Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta;

**III** – Recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta.

**15.4.** No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do *art. 86* e § 1º do *art. 87* da *Lei nº 8.666/93*, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês;

**15.5.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (*art. 28, Parágrafo Único, do Decreto nº*

5.450/2005);

**15.6.** A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da *Lei nº 8.666/93*, no que couber;

**15.7.** Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, exceto quando se tratar de advertência e/ou multa.

## **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** À UFPE cabe o direito de revogar a licitação por razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme disposto no *artigo 29 do Decreto nº 5.450/2005*;

**16.1.1.** A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata e não ensejará direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé (*art. 29, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**16.2.** A sessão pública deste Pregão poderá ser suspensa a qualquer momento a critério do Pregoeiro por motivo a ser registrado no Sistema eletrônico;

**16.2.1.** No caso de suspensão da sessão pública, o Pregoeiro informará o dia e o horário em que reabrirá a sessão visando o prosseguimento das etapas subseqüentes. O não comparecimento do licitante nas sessões virtuais subseqüentes não ensejará reclamações, não obstará o prosseguimento dos trabalhos do Pregoeiro, nem repercutirá sobre as decisões que este proferir;

**16.2.2.** Caso não seja possível reabrir a sessão pública no dia e horário estabelecidos por impossibilidade de acesso à Internet e/ou ao sítio Comprasnet, o Pregoeiro lançará aviso no referido sítio informando novos dia e horário para reabertura;

**16.3.** No caso de eventual divergência entre este Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro;

**16.4.** A dotação orçamentária será indicada quando da emissão da Nota de Empenho de Despesa (§ 2º do art. 7º do Decreto 7.892 de 23/01/2013);

**16.4.1.** As despesas para o exercício financeiro que ultrapassarem o exercício financeiro em curso estarão submetidas à dotação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício correspondente.

**16.5. Até dois dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este edital. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico responsável pela elaboração do edital decidir sobre a impugnação no **prazo de 24 horas** (*art. 18 do Decreto nº 5.450/2005*);

**16.5.1.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame (*art. 18, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005*);

**16.6.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via Internet, no seguinte endereço: [pregoeiros.ufpe@gmail.com](mailto:pregoeiros.ufpe@gmail.com), com identificação deste Pregão e respectivo processo administrativo (*art. 19 do Decreto nº 5.450/2005*);

**16.7.** Os avisos, as respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizadas no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), no link **acesso livre > pregões > agendados** ou no menu principal, no link: **visualizar impugnações > esclarecimentos > aviso**;

**16.8.** Dúvidas no encaminhamento da proposta eletrônica poderão ser dirimidas em consulta ao manual disponibilizado para os fornecedores no link: **publicações > manuais > pregão > pregão eletrônico – fornecedor**; ou pelo telefone **0800. 9782329** ou e-mail: [comprasnet@planejamento.gov.br](mailto:comprasnet@planejamento.gov.br);

**16.9.** As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (*Artigo 5º, Parágrafo Único, do Decreto nº 5.450/2005*);

**16.10.** Cabe ao Pregoeiro decidir as questões resultantes do procedimento da licitação, competindo-lhe inclusive a

interpretação deste Edital;

**16.11.** Disponibilização do Edital: <https://www.comprasnet.gov.br/>;

**16.12.** Os interessados podem acompanhar a tramitação do processo referente à presente licitação no sítio [www.ufpe.br](http://www.ufpe.br) - opção Links Rápidos – ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS;

**16.13.** As publicações referentes aos eventos licitatórios podem ser obtidas no sítio <http://www.in.gov.br/> (Imprensa Nacional, DOU, seção 3);

**16.14.** Integram este instrumento: **Anexo I** – Especificações e quantitativos; **Anexo II** – Modelo da proposta; **Anexo III (A e B)** – Atestado de Visita ao Local dos Serviços / Termo de Compromisso; **Anexo IV** – Legislação Vigente; **Anexo V** – Cópia do Laudo Técnico nº 14/2012 - Serviço de Engenharia de Segurança do Trabalho – SEST da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEPE da UFPE; **Anexo VI** - Minuta da Ata de Registro de Preços.

**Recife, 01 de agosto de 2013.**

**LILIANA VIEIRA DE BARROS**  
**Chefe da Divisão de Licitações**  
**SIAPE 2132526**

**ANEXO I**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2013**

**Especificações e Quantitativos**

<b>Item</b>	<b>Especificação do Produto</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>
<b>1</b>	Serviços de recolhimento, transporte, segregação com caracterização analítica, tratamento e destinação final de resíduos químicos, CLASSE I (perigosos) fora de uso (passivo), identificados ou não e com prazo de validade vencido	Kg	30.000

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2013

MODELO DA PROPOSTA

**OBJETO:** contratação de empresa especializada em serviços de recolhimento, transporte, segregação com caracterização analítica, tratamento e destinação final de resíduos químicos, CLASSE I (perigosos) fora de uso (passivo), identificados ou não e com prazo de validade vencido, gerados nas atividades acadêmicas do campus Recife da UFPE, quais sejam:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R\$	Preço Global R\$

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$** ..... (..... reais)

**VALIDADE DA PROPOSTA:** ....(..) dias corridos a partir da abertura deste Pregão (v. **subitem 1.2** do Edital).

**DECLARAMOS**, para os devidos fins, QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS: **1)** Mão-de-obra utilizada na execução do objeto; **2)** materiais e insumos utilizados nos serviços; **3)** EPI's e EPC's; **4)** os tributos (impostos, taxas, contribuições); **5)** fretes; **6)** seguros; **7)** os encargos sociais e trabalhistas incidentes; **8)** outros que incidam ou venham a incidir sobre o preço a ser ofertado.

**REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DECORRENTE DESTA LICITAÇÃO:**

*NOME:*

*NACIONALIDADE:*

*ESTADO CIVIL:*

*FUNÇÃO:*

*ENDEREÇO RESIDENCIAL:*

*CPF (com cópia):*

*R.G./ÓRGÃO EXPEDIDOR (com cópia):*

**DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:**

*BANCO Nº:*

*NOME DO BANCO:*

*AGÊNCIA Nº:*

*NOME DA AGÊNCIA:*

*CONTA CORRENTE Nº:*

*PRAÇA DE PAGAMENTO:*

(Local), ..... de ..... de 2013.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA  
(Nome, assinatura)

ANEXO III - A

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2013

ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

Atestamos, para fins de habilitação no **Pregão Eletrônico nº 144/2013**, que o profissional abaixo assinado, \_\_\_\_\_ representando \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ empresa \_\_\_\_\_, vistoriou e tomou conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições locais para a prestação dos serviços especializados em recolhimento, transporte, segregação com caracterização analítica, tratamento e destinação final de resíduos químicos, CLASSE I (perigosos) fora de uso (passivo), identificados ou não e com prazo de validade vencido, gerados no campus Recife da Universidade Federal de Pernambuco, objeto do citado Pregão.

Recife,..... de ..... de 2013.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
**Sebastião Soares de Oliveira**  
**SIAPE 1133679**  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

De acordo: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante da licitante  
(assinatura/nome/função e RG)

**ANEXO III - B**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2013**

**TERMO DE COMPROMISSO**

\_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ **DECLARAMOS** que, **OPTAMOS** por não realizar a visita/vistoria ao(s) local (is) de execução dos serviços, que **ASSUMIMOS** todo e qualquer risco por esta decisão e **NOS COMPROMETEMOS** a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital e dos demais Anexos que compõem o processo na modalidade **Pregão Eletrônico nº 144/2013**, Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

Recife, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013



## ANEXO IV

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2013

#### LEGISLAÇÃO VIGENTE

- **Lei nº 12.305**, de 2 de agosto de 2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências;
- **Decreto nº 7.404**, de 23 de dezembro de 2010 - Regulamenta a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, cria o Comitê Interministerial da Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Comitê Orientador para a Implantação dos Sistemas de Logística Reversa, e dá outras providências;
- **Lei nº 14.236**, de 13 de dezembro de 2010 (Estado de Pernambuco) - Dispõe sobre a Política Estadual de Resíduos Sólidos, e dá outras providências;
- **Resolução Normativa nº 36**, de 25 de abril de 1974 (Conselho Federal de Química) - Dá atribuições aos profissionais da Química e estabelece critérios para concessão das mesmas, em substituição à Resolução Normativa nº 26;
- **Decreto nº 96.044**, de 18 de maio de 1988 - Aprova o Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos e dá outras providências.

**ANEXO V**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2013**

**CÓPIA DO LAUDO TÉCNICO nº 14/2012 - SEST/PROGEPE/UFPE**

(a ser fornecida na assinatura da Ata de Registro de Preços, mas disponível aos licitantes interessados para consulta nos autos deste processo licitatório)

**ANEXO VI**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2013**

Minuta da  
**Ata de Registro de Preço n.º...../2013**

**(UMA ATA PARA CADA FORNECEDOR)**

A Universidade Federal de Pernambuco, CNPJ nº 24.134.488/0001-08, autarquia educacional vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Avenida Prof. Moraes Rego, 1235, Cidade Universitária, Recife/PE, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Prof. Anísio Brasileiro de Freitas Dourado, CPF nº 127.044.234-15, RG 1.065.220 SSP/PE, residente nesta cidade, doravante denominada UFPE, e de outro lado a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede à ....., representada por ....., CPF nº ....., CI nº ....., residente à ....., Conta nº ....., Banco ....., Ag. ....., FORNECEDORA do(s) item(ns) abaixo indicado(s) na **Pregão Eletrônico nº 144/2013 – Processo nº 23076.036132/2012-33**, neste ato representada pelo(a) sr.(a) ....., CPF nº ....., CI nº ....., residente à ....., doravante denominada FORNECEDORA, têm entre si, justo e avançado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, 21 de junho de 1993, observadas as condições estabelecidas no ato convocatório e as seguintes: **OBJETO** – Registro de Preços, visando à contratação de empresa especializada em serviços de recolhimento, transporte, segregação com caracterização analítica, tratamento e destinação final de resíduos químicos, CLASSE I (perigosos) fora de uso (passivo), identificados ou não e com prazo de validade vencido, gerados nas atividades acadêmicas do campus Recife da UFPE, quais sejam:

Item	Especificação	Forma de Apresentação	Demanda global estimada	Preço Unitário	Preço Global

<b>Preço global da proposta (soma dos preços globais dos itens) R\$</b>	
---	--

**CADASTRO DE RESERVA**

Item	Fornecedor	CNPJ	Quant. Global	R\$ Unitário	R\$ Global

**PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** – prazo de 12 (doze) meses, a contar do ato homologatório do certame, ocorrido em...../...../..... **CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS** – A UFPE não se obriga a firmar contratações que poderão advir desta Ata, ressalvada à FORNECEDORA a preferência em igualdade de condições, na hipótese de a UFPE utilizar-se de outros meios para contratação. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa, a qual deverá ser retirada pela FORNECEDORA no **prazo máximo de 2 (dois) dias úteis** a contar da comunicação feita pela PCU da UFPE. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** – O pagamento será efetuado após ateste do documento Fiscal, desde que atendida todas obrigações previstas, mediante crédito em conta corrente bancária da fornecedora. **a)** A fornecedora emitirá uma nota fiscal ou fatura única dos serviços realizados ao longo do mês, devendo apresentar a Nota Fiscal correspondente até o quinto dia do mês subsequente à Prefeitura da Cidade Universitária – PCU, acompanhada de cópia das respectivas ordens de serviços; **b)** O atestamento será feito pelo Fiscal desta Ata, que só o fará após a constatação do cumprimento das condições estabelecidas; **c)** A cada pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes; **d)** Para fins de pagamento só serão consideradas as ordens de serviço devidamente preenchidas, assinadas e carimbadas; certificadas e aprovadas pelo fiscal designado. **ALTERAÇÃO DA ATA** – É vedado acréscimos nos quantitativos fixados por esta Ata, inclusive o acréscimo previsto no § 1º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, conforme no § 1º do Art. 12 do Decreto 7.892 de 23 de Janeiro de 2013. **REVISÃO DE PREÇOS** - O preço registrado poderá ser

revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do produto, cabendo à UFPE promover a necessária negociação junto à FORNECEDORA. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço praticado no mercado a UFPE deverá: convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido; e convocar os demais fornecedores, inscritos no cadastro de reserva, visando igual oportunidade de negociação. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a UFPE poderá liberar a FORNECEDORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e convocar as demais FORNECEDORAS visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA** – A FORNECEDORA, além do fornecimento dos equipamentos, mão de obra, EPI's, EPC's, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços de recolhimento, transporte, segregação, tratamento e destinação final dos resíduos químicos, **CLASSE I** (perigosos), identificados ou não, fora de uso ou com validade vencida, estocados nos centros acadêmicos do Campus Recife da UFPE, exceto o Hospital das Clínicas, rigorosamente em acordo com a legislação vigente, obriga-se a:

- 1)** Executar os serviços atendendo às Ordens de Serviços emitidas pela fiscalização da UFPE em um prazo máximo de 48 horas após o seu recebimento;
- 2)** Implantar, de forma adequada a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências da UFPE, responsabilizando-se integralmente pelos serviços nos termos da legislação vigente, vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcialmente dos serviços objeto desta Ata;
- 3)** Selecionar, preparar e treinar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho, além de indicar responsável, que atuará junto à fiscalização, devendo ser treinado e registrado nos órgãos competentes e estar em pleno uso de suas atribuições profissionais. O funcionário responsável da fornecedora atuará como preposto da mesma e deverá possuir qualificação superior a dos executores dos serviços e em nenhuma hipótese poderá acumular função executora;
- 4)** Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, cumprindo todas as normas de segurança e higiene do trabalho, conforme legislações em vigor, e **Laudo Técnico nº 14/2012 emitido pelo SEST – Serviço de Engenharia e Segurança do Trabalho – UFPE, Anexo V do edital**, bem como fornecer à UFPE relação nominal dos empregados envolvidos nos serviços;
- 5)** Manter durante toda a execução dos serviços, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 6)** Manter registro nos órgãos de controle durante toda a execução dos serviços, bem como cumprir às exigências legais pertinentes;
- 7)** Estar devidamente licenciada pelos órgãos de controle competentes: Licença no Conselho a que pertence à empresa e o seu responsável técnico (CREA ou CRQ); Licença de operação de empresa transportadora de resíduos, CLASSE I; Licença de Operação de empresa receptora de resíduos CLASSE I, emitidas pelo CPRH, atestados de capacidade técnica da empresa e do seu responsável técnico, devidamente registrados em órgão competente, por execução de serviços semelhantes qualitativa e quantitativamente ao objeto desta Ata;
- 8)** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 9)** Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até **24 horas**. Caso haja necessidade de equipamentos elétricos, eles devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;
- 10)** Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade;
- 11)** Registrar e controlar, juntamente com o preposto da UFPE, a sua unidade básica de medição (Kg), mensurando os serviços executados bem como as ocorrências havidas;
- 12)** Fazer seguro de seus empregados, contra riscos de acidente de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços, conforme exigência legal;
- 13)** Apresentar comprovação de propriedade de veículo qualificado para o transporte dos resíduos químicos, **CLASSE I** (perigosos), atendendo rigorosamente à legislação vigente;
- 14)** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança patrimonial e ambiental da UFPE;
- 15)** Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela UFPE;
- 16)** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados, acidentados ou com mal súbito;
- 17)** Evitar situações que gerem inquietação ou agitação no local de execução dos serviços;
- 18)** Responder pelos danos causados diretamente à UFPE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços;
- 19)** Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre o serviço, bem como as necessárias para a completa execução do mesmo;
- 20)** Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização da UFPE, através de seus órgãos de controle, promovendo fácil acesso aos serviços em prestação, bem como atender prontamente, as observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização;
- 21)** Providenciar as faturas para serem atestadas pela fiscalização, acompanhadas de Declaração de que trata os resíduos recebidos com Memorial Descritivo das condutas adotadas, conforme legislação vigente, Relatório de Caracterização Analítica e Definição de Destinação Final e do Certificado de Disposição final,

relativo aos resíduos recolhidos, além de comprovação dos recolhimentos necessários estabelecidos pela legislação em vigor; **22)** Executar os serviços após o recebimento de Ordem de serviço, em horário a combinar com a fiscalização, de forma que não interfira nas rotinas e no regular funcionamento das atividades da Universidade Federal de Pernambuco, campus Recife; **23)** Visitar o local, antes da execução dos serviços, acompanhado pela fiscalização, a fim de verificar se foram tomadas todas as providências com relação à Segurança dos usuários, bem como a desobstrução de espaços caso haja necessidade; **24)** Informar por escrito a cada unidade a ser atendida pelos serviços objeto desta Ata, sobre os procedimentos a serem adotados na ocasião de sua execução; **25)** Informar imediatamente à fiscalização, caso fortuito ou superveniente que venha a ocorrer, gerando a impossibilidade da realização dos serviços; **26)** Apresentar PET – Plano de Atendimento de Emergência no Transporte e cópia da Licença de Operação Ambiental no Transporte de Resíduos, CLASSE I e Licença de Operação como empresa receptora de Resíduos, CLASSE I; **27)** Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente contratação ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da FORNECEDORA, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso. A UFPE quando fonte retentora descontará dos pagamentos que efetuar e recolherá nos prazos da Lei os tributos a que está obrigada pela legislação vigente; **28)** A FORNECEDORA deve declarar em sua proposta de preço a inclusão dos tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), encargos sociais e trabalhistas incidentes, todas as despesas com materiais e equipamentos a serem utilizados na execução do objeto licitatório, estando ciente que não será considerada qualquer reivindicação devido a erro nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preço ou reembolso por recolhimentos determinados pela autoridade competente; **29)** Uma vez apurado, no curso da contratação, que a FORNECEDORA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a tributos não incidentes sobre a realização dos serviços contratados, a UFPE exigirá a imediata exclusão desses valores, com a conseqüente redução dos preços e reembolso de valores devidos porventura pagos à FORNECEDORA. **OBRIGAÇÕES DA UFPE** – A UFPE obriga-se a: **1)** Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, por meio de servidores designados por Portaria de Pessoal, que atuarão junto à Coordenação de Limpeza e Paisagismo da Prefeitura da Cidade Universitária e do preposto da fornecedora, de modo a garantir o fiel cumprimento desta Ata, da proposta e do Edital que norteará o processo licitatório; **2)** Destinar local adequado para instalação e guarda dos equipamentos citados no subitem 14 do Edital, caso seja necessário, bem como garantir o acesso da fornecedora e de seu preposto aos locais de realização dos serviços; **3)** Pagar à fornecedora o valor devido em decorrência da prestação dos serviços executados, observadas às condições previstas nesta Ata, deduzidas as multas, se houver; **4)** Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente instrumento, toda a documentação a ele referente; **5)** Providenciar a publicação resumida da ata de registro de preços e de seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial da União; **6)** Emitir ordens de serviço, determinando a unidade acadêmica a ser atendida, que por sua vez deverá disponibilizar os resíduos a serem recolhidos, para o processo de transporte, segregação com caracterização analítica, tratamento e definição de destino dos resíduos químicos, **CLASSE I** (perigosos) fora de uso (passivo), não identificados e com prazo de validade vencido, pela fornecedora; **7)** Fiscalizar a atuação da fornecedora visando segurança ao manipular os resíduos a serem recolhidos, ou no desenvolvimento de atividades relacionadas aos serviços em suas instalações; **8)** Fiscalizar para que os resíduos a serem recolhidos tenham embalagens seguras para o transporte, não permitindo o recolhimento em caso contrário; **9)** Obter a ATRP, conforme LEI ESTADUAL 7799 (2001), art. 177, que regula a prévia autorização para transporte de resíduos perigosos, emitida pelo CPRH e apresentar à fornecedora; **10)** Solicitar à fornecedora o PET – Plano de Atendimento de Emergência no Transporte e cópia da Licença de Operação Ambiental no Transporte de Resíduos Perigosos; **11)** Acompanhar a pesagem dos resíduos recolhidos para efeito de totalização de faturamento, em balança credenciada para tal fim e elaborar relatório de recolhimento; **12)** Solicitar a fornecedora, após o recolhimento de cada lote de resíduos, quando solicitado pela UFPE, o Relatório de Caracterização Analítica e Definição de Destinação Final e o Certificado de Disposição Final, relativo aos resíduos recolhidos na UFPE, evidenciando nesses registros a rastreabilidade da correta execução dos serviços contratados. **GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA** – O acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata estarão a cargo de servidor designado pelo Magnífico Reitor, por Portaria de Pessoal, subordinado à Prefeitura da Cidade Universitária - *Coordenação de Limpeza e Paisagismo*, **Vanildo Mendonça, SIAPE 1132114**, atuando junto ao preposto da fornecedora, de modo a garantirem o seu cumprimento de acordo com esta Ata, as propostas e demais elementos constitutivos do processo licitatório, bem como certificar a execução dos serviços, para fins de pagamento de faturas, comunicarem alterações de rotina, solucionar problemas executivos e acompanhar os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços e outras condições a serem estabelecidas no instrumento convocatório. A fiscalização deverá executar relatório do acompanhamento dos serviços constantes em cada ordem emitida, bem como realizar as medições necessárias que deverão ser registradas por escrito no relatório entregue na conclusão de cada intervenção, à Coordenação de Limpeza e Paisagismo da Prefeitura da Cidade Universitária. **CANCELAMENTO DE REGISTRO** – A FORNECEDORA terá seu registro cancelado pela UFPE, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos: **a)** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da comunicação efetivada pela UFPE, sem justificativa aceitável; **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticado no mercado; e **d)** tiver

presentes razões de interesse público. A FORNECEDORA poderá requisitar, por escrito, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** – A dotação orçamentária será indicada quando da emissão da Nota de Empenho de Despesa (§ 2º do art. 7º do Decreto 7.892 de 23/01/2013). As despesas para o exercício financeiro que ultrapassarem o exercício financeiro em curso estarão submetidas à dotação orçamentária aprovada pela Lei Orçamentária Anual – LOA do exercício correspondente. **PENALIDADES ADMINISTRATIVAS** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a UFPE, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais. Pelo atraso, erro de execução, execução imperfeita, inexecução total ou parcial da Ata e o descumprimento de qualquer condição prevista no Edital, a UFPE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, conforme o caso, as seguintes penalidades: **I** – Advertência; **II** – Multa na forma estabelecida abaixo; **III** – Suspensão temporária de participar de processo licitatório e impedimento de contratar com a União, por um prazo não superior a **05 (cinco)** anos; **IV** – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade. As penalidades previstas nos **incisos I, III e IV** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no **inciso II**, facultada a defesa prévia da FORNECEDORA, com regular processo administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação. Será aplicada multa, sem prejuízo de indenizar a UFPE em perdas e danos, por: **I** – Atraso na entrega: **0,2% (dois décimos por cento)**, por dia de atraso, sobre o valor global da proposta; **II** – Descumprimento de qualquer outra condição ajustada: **2% (dois por cento)** sobre o valor global da proposta; **III** – Recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido ou der causa ao seu cancelamento: **10% (dez por cento)** do valor global da proposta. No caso de não recolhimento do valor da multa dentro de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de **1% (um por cento)** ao mês. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (art. 28, Parágrafo Único, do Decreto nº 5.450/2005). A adjudicatária ficará sujeita, ainda, às penalidades referidas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no que couber. Os atos administrativos de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União, exceto quando se tratar de advertência e/ou multa. **FORO** - O foro da Justiça Federal de Pernambuco é o competente para dirimir eventuais questões resultantes desta Ata ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja. **DISPOSIÇÕES FINAIS** – À UFPE cabe o direito de revogar esta Ata por interesse público, observando-se o disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93 e nesta Ata. Se qualquer das partes relevar alguma eventual falta relacionada com a execução desta Ata, tal fato não significa liberação ou desoneração a quaisquer delas, para o cometimento de outras. Integra esta Ata, o **Edital de Pregão Eletrônico nº 144/2013** e a proposta da FORNECEDORA para todos os fins de direito, independente de transcrição e lhe são anexos. Compete à UFPE dirimir divergência, de qualquer natureza, entre os documentos integrantes desta Ata. E por estarem de perfeito acordo, firmam a presente Ata em 2 (duas) vias, a qual lida e achada conforme, é assinada pelas partes na presença das testemunhas abaixo.

Recife,..... de .....de 2013.

UFPE

FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome..... CPF.....  
Nome..... CPF.....